EDITAL DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL:	REGULAMENTO MUNICIPAL:
Lei Federal nº 14.133/2021	Portaria nº 089/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	MODALIDADE/FORMA:
Nº 081/2026	Pregão Eletrônico nº 007/2026

ÓRGÃO/ENTIDADE:	UNIDADE REQUISITANTE:
Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA	Presidente da Câmara Municipal

OBJETO:

Contratação de Empresas Especializadas, por lotes, para Execução da Reforma do Plenário e dos respectivos ambientes de apoio da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, abrangendo a execução dos serviços de reforma, o fornecimento e a instalação de mobiliário e de persianas motorizadas, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

IMPORTANTE:

A empresa licitante interessada na participação deste processo licitatório, deverá se cadastrar e/ou atualizar suas informações na plataforma BLL COMPRAS, (órgão gerenciador do certame) informações do responsável legal, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, razão social, serão utilizadas pela plataforma para gerar automaticamente, contratos, atas de registros de preços, notificações etc.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO		
Proc. Administrativo Nº	081/2026	
Modalidade/Forma	Pregão Eletrônico nº 007/2026	
Objeto	Contratação de Empresas Especializadas, por lotes, para Execução da Reforma do Plenário e dos respectivos ambientes de apoio da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, abrangendo a execução dos serviços de reforma, o fornecimento e a instalação de mobiliário e de persianas motorizadas, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.	
Unidade Solicitante	Presidente da Câmara Municipal	
Regime de Execução	Empreitada por preço global	
Prazo de Pagamento	30 (trinta) dias	
Critério de Julgamento	Menor Preço Global por Lote	
Modo de Disputa	Aberto	
Recepção de propostas	**Das 00:00h do dia 19/08/2026 até às 08:00hs do dia 03/09/2026.**	
Data da Sessão de disputa de Preços	**03/09/2026**	**Horário: 09:00hs**
Referência De Tempo	Horário de Brasília – DF	
Local da Sessão Disputa	http://www.bll.org.br	
Informações Oficiais	https://portaldatransparencia.cmlem.ba.gov.br e http://www.bll.org.br	

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação do objeto especificado no termo de referência, anexo deste Edital, que será conduzido pelo **Pregoeiro** ou **Agente de Contratação**, designados pelo **Portaria nº 153/2025**.

1.2. O presente certame será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 2.045/2024, Portaria nº 089/2024 do Poder Legislativo, e das exigências

estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

1.3. A presente licitação tem por objeto contratação de empresas especializadas, por lotes, para execução da reforma do plenário e dos respectivos ambientes de apoio da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, abrangendo a execução dos serviços de reforma, o fornecimento e a instalação de mobiliário e de persianas motorizadas, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação..

1.4. O objeto será dividido em 03 (três) lotes, com julgamento e adjudicação por lote, facultando-se aos licitantes a participação em um ou mais lotes, desde que atendidas as respectivas condições de habilitação e execução:

Lote	Itens da planilha-resumo	Objeto
01	Itens 1 a 7	Contratação de empresa especializada para execução da reforma do plenário e dos respectivos ambientes de apoio, abrangendo administração da obra, serviços preliminares, fechamentos e divisórias, forros e pisos, instalações elétricas, louças e metais e serviços diversos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários.
02	Itens 8 e 9	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário corporativo, cadeiras, poltronas e móveis planejados destinados ao plenário e aos respectivos ambientes de apoio.
03	Item 10	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas motorizadas, incluindo componentes de motorização, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários ao seu perfeito funcionamento.

1.5. As especificações, os quantitativos e as condições de execução de cada lote encontram-se detalhados nos projetos, memoriais, caderno de especificações técnicas, planilhas e demais anexos do edital.

1.6. Valor total estimado dos produtos a serem fornecidos é de **R$ XXXX;**

1.7. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação será tratado com caráter sigiloso, garantindo-se, no entanto, a divulgação detalhada dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas pelos licitantes.

1.8. A adoção do sigilo justifica-se pela necessidade de assegurar a competitividade do certame, evitando-se que a prévia divulgação do orçamento estimado influencie artificialmente os preços ofertados, podendo resultar tanto em propostas inexequíveis quanto em valores excessivos e acima dos praticados no mercado.

1.9. O sigilo do orçamento também visa mitigar riscos de direcionamento da disputa, garantindo que os licitantes baseiem suas propostas na real precificação dos serviços e produtos, de acordo com suas próprias análises de custos e margens de lucro, e não apenas em um valor previamente divulgado pela Administração.

1.10. O sigilo do orçamento estimado não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, os quais terão acesso integral às informações para fins de fiscalização e auditoria, conforme disposto

no inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. Quando o objeto for fracionado, havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.12. O Preço de referência levou em consideração o levantamento de preço realizado pelo setor de compras da Câmara Municipal.

1.13. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de Menor Preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

1.14. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo ser contatada através dos seguintes meios: Suporte ao Fornecedor Telefone **(41) 3097-4600** – e-mail: **contato@bll.org.br ou comercial@bll.org.br.**

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4. **Não poderão participar desta licitação**:

2.4.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14, inciso, I, II, III, da Lei Federal nº 14.133/21);

> "Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
>
> **I -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
>
> **II** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários";

2.4.2. Empresas declaradas impedidas de licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração do Município de Luís Eduardo Magalhães (art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

2.4.2.1. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

2.4.2.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, que estejam concorrendo entre si (art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

2.4.2.3. Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. O impedimento de que tratam os itens 2.4.2.1 e 2.4.2.2 serão também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.6. Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

2.6.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

2.6.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

2.6.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

2.6.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

2.6.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

2.6.6. o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

2.6.7. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.7. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.8. O acréscimo previsto no item 2.6.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.3. abrir as propostas de preços;
3.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
3.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
3.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa;
3.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
3.1.8. declarar o vencedor;
3.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
3.1.10. elaborar a ata da sessão;
3.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
3.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

3.3. O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

3.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;

3.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelos meios de contatos citados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, respeitando obrigatoriamente os termos transcritos no item 6.6 em diante.

6.1.1. Valor unitário e Total de cada Item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, consoantes especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Marca, se for o caso;

6.1.4. Fabricante, se for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão apresentar declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem ou serviço.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. A proposta inicial deverá ser formulada exclusivamente no sistema eletrônico, conforme formulário nele disponibilizado.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2.1. O Senhor Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente, estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, modo de disputa, fixado no preâmbulo deste edital.

7.9. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO**: a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

7.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

7.9.2.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

7.9.2.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço.

7.9.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.9.4. Após o reinício previsto no item 7.9.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.5. Encerrada a etapa de que trata o item 7.9.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

7.9.5.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

7.9.5.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço

7.10. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**: a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.10.1. Encerrado o prazo previsto no item 7.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez)minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10.2. Após a etapa de que trata o item 7.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o item 7.10.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 7.10.3.

7.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.10.2 e 7.10.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

7.10.5.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

7.10.5.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço.

7.11. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO**: somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 7.9, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.11, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 7.9, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

7.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.11.3. Após o reinício previsto no item 7.11.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.11.4. Encerrada a etapa de que trata o item 7.11.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

7.11.4.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

7.11.4.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;

7.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

7.18.5.2. empresas brasileiras;

7.18.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.19. As regras previstas no item 7.18 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis;

8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário)

8.2.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

8.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.7.4. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, caso a administração pública, verifique o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a desclassificação e/ou distrato ocorrerá de forma automática. Com o intuito de evitar casos fortuitos, a licitante deverá apresentar a sua situação através dos seguintes documentos:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União **(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)**;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Após a solicitação encaminhada pelo Pregoeiro, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.5. A habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada por meio dos documentos apresentados no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme exigências constantes no Edital.

9.5.1. É dever de o licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para que estejam vigentes na data de apresentação da habilitação.

9.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.13.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.13.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.13.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para todos os lotes:

9.14.1. Comprovação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico- operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, como objeto desta licitação. Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente.
9.14.2. Declaração, emitida pelo responsável legal da licitante, na qual conste que há ciência dos locais onde serão executados os serviços, das instalações, do ambiente físico, organizacional e tecnológico disponíveis, e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da presente licitação.
9.14.3. Declaração da licitante de que possui os equipamentos e a mão-de-obra exigida para a execução do contrato, ou que se compromete a mobilizar os equipamentos e mão-de-obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Instrumento.
9.14.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.14.5. **Declaração da licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.
Especificamente para o lote 1:
9.14.6. Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da contratação.
9.14.7. Indicação de engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços civis integrantes do lote.
9.14.8. O profissional indicado deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, ou documento equivalente emitido pelo CAU, comprovando responsabilidade técnica pela execução de reforma, construção ou adequação de edificação com características semelhantes ao objeto.

9.15. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
9.15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.15.3. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive perante a Seguridade Social), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;
9.15.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
9.15.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
9.15.6. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao Edital;
9.15.7. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de

Pequeno Porte – EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

9.15.7.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

9.15.7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.15.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicara decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.16.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis, **devidamente registrados na Junta Comercial** e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.16.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "Lucro Real", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.16.1.2. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: "26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários".

9.16.1.3. Os documentos referidos no item 9.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.16.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos referidos no item 9.16.1 pelo balanço de abertura.

9.16.2. O licitante deverá apresentar, com base nas informações disponibilizadas nos Balanços Patrimoniais, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)
ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)
GEG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.
Ativo Total
OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:
- **Compras e Serviços:**
- **ILG maior ou igual a 1,0;**
- **ILC maior ou igual a 1,0;**
- **GEG menor ou igual a 0,5.**

OBS.: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 9.16.2 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa aos Balanços Patrimoniais, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.16.3. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo **30 (trinta)** dias da data da sessão de abertura do certame.

9.16.4. Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez por cento),** do valor global estimado da contratação, devendo ser comprovado através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

9.17. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

9.17.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo III do Edital;

9.17.2. Declaração, firmada por seu representante legal, de que os dirigentes da empresa não possuem vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo III do Edital;

9.17.3. Alvará de Localização ou funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão municipal responsável, da sede da licitante.

9.17.4. Certidão Simplificada Digital, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data da entrega das propostas, pela junta comercial da sede da licitante ou órgão equivalente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser inserida no sistema BLL, na aba documentos complementares, ajustar os valores unitários no sistema, conforme proposta e lance final realinhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverão ser redigidas em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo as seguintes informações:

10.1.1. identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;

10.1.2. conter os dados (Nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;

10.1.4. Valor Unitário e Total para Cada Item, consoantes valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;

10.1.5. Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

10.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, concederá o prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração emitida em sessão pública, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões por escrito, pelo sistema eletrônico.

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.4. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos do processo administrativo, indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem minimamente às razões indicadas pelo licitante no sistema eletrônico.

11.5. A Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
11.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, bem como por meio de publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato (Anexo V), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
14.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
14.4. As eventuais contratações com o licitante vencedor, amparadas na ata de registro de preços, obedecerão às condições constantes da Minuta do Contrato – Anexo VI deste Edital.

14.5. Após assinatura do contrato será emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães uma Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

14.5.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.5.1.1. a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

14.5.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no art. 139 da mesma Lei.

14.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços ou o contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pelo Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

15.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Câmara Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviços encaminhados à Contratada.

15.1.2. A Nota Fiscal deverá conter detalhadamente a quantidade fornecida, o preço unitário ajustado, o valor total e os tributos incidentes, quando aplicáveis.

15.2. O pagamento será realizado mediante aprovação da Nota Fiscal e comprovação da entrega dos produtos, respeitando os prazos estipulados no contrato e a disponibilidade orçamentária

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta da programação financeira, prevista na lei orçamentária do exercício vigente abaixo mencionada ou fixada na ordem de empenho ou fornecimento da unidade requisitante.

EXERCÍCIO FINANCEIRO
01.01.000 - Câmara Municipal
101 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa
500 – Recursos não vinculados de impostos
1.31.101.1.001 – Reforma, ampliação e melhoria do Prédio do Poder Legislativo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.31.101.1.002 – Reequipamento do Poder Legislativo
4.4.90.52.00 - 1500 – Equipamento e Material Permanente

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante licitação eletrônica ou execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

17.2.4.2. Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação;
17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
17.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
17.14. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

18. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

18.1. A revisão de preços, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, dependerá de requerimento do interessado quando for necessário recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente instruído com documentação comprobatória. A Administração também poderá instaurar a revisão caso constate que os preços praticados se tornaram excessivos.

18.2. Caso a Administração julgue conveniente, poderá optar por extinguir o Termo de Contrato e iniciar novo procedimento licitatório, mesmo quando comprovada a ocorrência da situação prevista no item 18.2.

18.3. Em conformidade com o disposto no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a Contratante poderá, unilateralmente, alterar o presente contrato para acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, respeitados os limites legais.

18.3.1. O aumento ou diminuição quantitativa do objeto contratado fica limitado a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3.2. As alterações quantitativas serão formalizadas por meio de termo aditivo e deverão ser devidamente justificadas pela área técnica responsável, observando-se a adequação aos limites orçamentários e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.3.3. Havendo redução do quantitativo contratado, a Contratada terá direito à compensação financeira pelos custos já incorridos e não amortizados, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Contratante.

18.3.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações quantitativas determinadas pela Contratante, desde que respeitados os limites estabelecidos nesta cláusula e garantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.4. O Prazo contratual será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado em observância da previsão disposta nos Artigos 106 e 107 da Lei 14133/2021;

19. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

19.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

19.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.5. As solicitações de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
20.7. As impugnações e solicitações de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil e publicados no Diário Oficial do Município.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
21.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

21.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
21.11.3. ANEXO III - Planilha
21.11.4. ANEXO IV – Modelo Declaração Unificada;
21.11.5. ANEXO V – Minuta do Contrato
21.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME/EPP/EQUIPARADAS
21.11.7. ANEXO VII – Caderno de Especificações
21.11.8. ANEXO VIII – Memorial Descritivo
21.11.9. ANEXO IX – Imagens 3D
21.11.10. ANEXO X – Plantas do Projeto

Luís Eduardo Magalhães/BA, **18 de agosto de 2026.**

REINILDO NERY DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresas especializadas, por lotes, para execução da reforma do plenário e dos respectivos ambientes de apoio da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, abrangendo a execução dos serviços de reforma, o fornecimento e a instalação de mobiliário e de persianas motorizadas, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação decorre da necessidade de reformar e requalificar as instalações da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, especialmente o plenário e os respectivos ambientes de apoio, adequando-os às atuais demandas funcionais, técnicas, institucionais, de segurança e de acessibilidade.

2.2. As intervenções pretendidas visam proporcionar melhores condições para o exercício das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público, além de modernizar os ambientes, aperfeiçoar sua funcionalidade e assegurar maior conforto e segurança aos vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos.

2.3. Considerando a natureza e a extensão dos serviços, bem como a necessidade de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e técnicas construtivas específicas, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para executar a reforma em conformidade com os projetos, memoriais e demais documentos técnicos elaborados.

3. DO PRAZO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. O Prazo contratual será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado em observância da previsão disposta no Art. 107 da Lei 14133/2021;

3.2. As quantidades e preços estimados serão os seguintes:

Lote	Itens da planilha-resumo	Objeto
01	Itens 1 a 7	Contratação de empresa especializada para execução da reforma do plenário e dos respectivos ambientes de apoio, abrangendo administração da obra, serviços preliminares, fechamentos e divisórias, forros e pisos, instalações elétricas, louças e metais e serviços diversos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários.
02	Itens 8 e 9	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário corporativo, cadeiras, poltronas e móveis planejados destinados ao plenário e aos respectivos ambientes de apoio.

03	Item 10	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas motorizadas, incluindo componentes de motorização, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3. Valor total estimado dos produtos a serem fornecidos é de **R$ XXXX;**

3.4. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação será tratado com caráter sigiloso, garantindo-se, no entanto, a divulgação detalhada dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas pelos licitantes.

3.5. A adoção do sigilo justifica-se pela necessidade de assegurar a competitividade do certame, evitando-se que a prévia divulgação do orçamento estimado influencie artificialmente os preços ofertados, podendo resultar tanto em propostas inexequíveis quanto em valores excessivos e acima dos praticados no mercado.

3.6. O sigilo do orçamento também visa mitigar riscos de direcionamento da disputa, garantindo que os licitantes baseiem suas propostas na real precificação dos serviços e produtos, de acordo com suas próprias análises de custos e margens de lucro, e não apenas em um valor previamente divulgado pela Administração.

3.7. O sigilo do orçamento estimado não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, os quais terão acesso integral às informações para fins de fiscalização e auditoria, conforme disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O preço inicialmente contratado permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos da legislação aplicável. Após esse período, mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a periodicidade anual e exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

4.2. Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.3. Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

4.4. Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

4.5. Demonstração de que o CNAE cadastrado em seu contrato social atende o seguimento de contratação.

4.6. A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.7. execução integral da reforma por empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com capacidade técnica compatível com o objeto;

4.8. observância dos projetos, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;

4.9. fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços;

4.10. utilização de materiais novos, de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas, admitindo-se equivalentes técnicos quando expressamente permitido e previamente aprovado pela fiscalização;

4.11. manutenção de profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com emissão da respectiva ART ou RRT;

4.12. cumprimento das normas técnicas da ABNT, das normas regulamentadoras de segurança do trabalho, das regras de acessibilidade e das demais disposições legais aplicáveis;

4.13. adoção de medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, servidores, vereadores, colaboradores e usuários da edificação durante a execução da obra;

4.14. planejamento e execução dos serviços de forma a reduzir os impactos sobre o funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal;

4.15. gerenciamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados pela obra;

4.16. cumprimento dos prazos, etapas e condições estabelecidos no cronograma e nos documentos técnicos;

4.17. correção, sem ônus adicional para a Administração, dos serviços executados em desconformidade ou que apresentem vícios ou defeitos; e

4.18. prestação da garantia legal e contratual aplicável aos serviços, materiais e equipamentos empregados.;

4.19. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.20. A contratação em pauta se sujeita à Legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem.

4.21. Legislação Aplicável:

4.22. Lei nº 14.133/21: Institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.23. Portaria 089/2024: Regulamenta a Nova Lei de Licitação e Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães – BA;

4.24. O Regime de Execução será o indireto por empreitada global.

4.25. A contratada deverá prestar diretamente o serviço do presente objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.26. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.27. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.28. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.29. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e instalação dos produtos e apresentação da respectiva nota fiscal, conforme disposto no contrato.

5.2. Não será feito pagamento antecipado. Eventuais ajustes ou irregularidades na entrega dos produtos poderão acarretar retenção de parte do pagamento até que as falhas sejam corrigidas.

5.3. O pagamento será realizado mediante aprovação da Nota Fiscal e comprovação da entrega, respeitando os prazos estipulados no contrato e a disponibilidade orçamentária.

6. VISTORIA E RECEBIMENTO:

6.1. Os produtos entregues serão submetidos à conferência pela equipe técnica da Câmara Municipal, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas.

6.2. O recebimento será provisório após a instalação, mediante conferência do objeto;

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação de conformidade e funcionamento, em até 30 dias;

6.4. Caberá à contratada substituir imediatamente qualquer item entregue em desacordo ou defeituoso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na entrega dos produtos;

7.2. **A contratada deverá, no momento de envio da proposta, entregar conjuntamente ficha técnica/folder que exponha todas as especificações do produto, a fim de se verificar se as especificações atendem às deste termo.**

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, vencimento ou incorreções nos materiais entregues;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando

a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7.8. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.9. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.9.1. O prazo de garantia é no mínimo 12 (doze) meses.

7.9.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas e apresentarem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores das peças originalmente fornecidas.

7.9.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.9.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.9.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme estabelecido pela legislação;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação;

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar acompanhamento e fiscalização da qualidade dos produtos fornecidos, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o setor jurídico da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos produtos e notificações expedidas;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA, na classificação abaixo:

EXERCÍCIO FINANCEIRO
01.01.000 - Câmara Municipal
101 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa
500 – Recursos não vinculados de impostos
1.31.101.1.001 – Reforma, ampliação e melhoria do Prédio do Poder Legislativo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.31.101.1.002 – Reequipamento do Poder Legislativo
4.4.90.52.00 - 1500 – Equipamento e Material Permanente

10. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: Por tratar-se de fornecimento de produtos com disponibilidade imediata.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1. A seleção dos fornecedores será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

11.2. Os licitantes poderão participar de um ou mais lotes, desde que atendam aos respectivos requisitos de habilitação e às especificações do edital.

11.3. Será vencedora de cada lote a proposta de menor preço que esteja de acordo com o valor estimado e com as condições da contratação.

11.4. O regime de execução será o de empreitada por preço global para cada lote, incluindo todos os custos necessários à sua completa execução..

12. SANÇÕES:

12.1. O fornecedor estará sujeito a penalidades, como advertência, multa ou rescisão contratual, caso descumpra as obrigações previstas neste Termo de Referência, nos termos da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e demais legislações aplicáveis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este Termo de Referência será parte integrante do contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora do processo licitatório.

13.2. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Câmara Municipal, de acordo com a legislação aplicável.

Luís Eduardo Magalhaes - BA, **30** de **julho** de **2026.**

EDNARDO SILVA DE SOUZA
Diretor Administrativo

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO ÓRGÃO INTERESSADO
ORGÃO/ENTIDADE: Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA Diretoria Administrativa
CNPJ: 04.214.440/0001-00

DADOS DA LICITAÇÃO	
Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx	
Objeto:	
DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual 000.000.000
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Telefone: xxxxxxxxxxxx	EMAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DADOS BANCÁRIOS	
Banco (NOME/Nº) XXXXXXXXXXXXXXXX	
AGÊNCIA Nº XXXXXXXXXXXXXX	Conta Corrente Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
RG: XXXXXXXXXXXX / ÓRGÃO EXPED.: XXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
VALIDADE DA PROPOSTA: xx (xxxxxxxx) dias	
PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS:	

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇO LOTE 1

	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN-TIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS					**R$**
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	**R$**	**R$**
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	**R$**	**R$**
I07498	Auxiliar administrativo - mensalista - 40h - Rev 02	mês	6,00	**R$**	**R$**
SERVIÇOS PRELIMINARES					**R$**
Demolições					**R$**
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,57	**R$**	**R$**
97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	9,20	**R$**	**R$**
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	874,22	**R$**	**R$**
104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	22,44	**R$**	**R$**
106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	54,69	**R$**	**R$**
C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	M3	54,69	**R$**	**R$**
FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS					**R$**
PORTAS E ESQUADRIAS					**R$**
94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,40	**R$**	**R$**
101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	2,40	**R$**	**R$**
90791	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	5,00	**R$**	**R$**
90791	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2,00	**R$**	**R$**
102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	2,00	**R$**	**R$**
90791	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	6,00	**R$**	**R$**
COM-38481500	PORTA EM MDF MACIÇO, PREENCHIDA COM LÃ DE VIDRO OU DE ROCHA,ESPESSURA 25MM, E CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA12,50MM,1 FOLHA DE ABRIR, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, REVESTIDA EMLAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA. FABRICANTE FÓRMICA OUEQUIVALENTE TÉCNICA.	1	2,00	**R$**	**R$**
INS-10315883	PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS	UND	1,00	**R$**	**R$**
PAREDES					**R$**
87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	104,96	**R$**	**R$**
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	698,36	**R$**	**R$**
102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_10/2025_PS	M2	18,72	**R$**	**R$**
13.157.0010-0	REVESTIMENTO DE PAREDES OU TETOS COM TECIDO ISOLANTE ACUSTICO, EM MANTA DE LA DE VIDRO REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMINIO	M2	112,32	**R$**	**R$**
FORRO E PISOS					**R$**

FORRO					**R$**
S13347	Forn. c/ inst. de forro acústico const. de painel rígido em lã de rocha basálica, esp de 25 mm, revest. em sua face visível c/ um filme de veu de vidro na cor preta, Elev. índ de adsorção sonora, baixa condut. térmica obra: (CONSERVÁTORIO DE MÚSICA)	m2	401,62	**R$**	**R$**
104757	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	298,81	**R$**	**R$**
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,98	**R$**	**R$**
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150,98	**R$**	**R$**
104756	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	M2	293,60	**R$**	**R$**
PISO					**R$**
87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	874,22	**R$**	**R$**
I13466	Piso vinílico em manta, condutivo, dim. 2,0 x 23,00m, e = 2mm, ref. IQ TORO SC, da Tarkett ou similar - fornecimento e instalação	m2	260,64	**R$**	**R$**
I13466	Piso vinílico em manta, condutivo, dim. 2,0 x 23,00m, e = 2mm, ref. IQ TORO SC, da Tarkett ou similar - fornecimento e instalação	m2	37,53	**R$**	**R$**
S99802S	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato com vassoura a seco. af_10/2025	m2	441,24	**R$**	**R$**
S07846	Soleira em granito verde ubatuba, l = 18 cm, e = 2 cm	m	3,30	**R$**	**R$**
S14124	Rodapé cerâmico de 7cm de altura, cerâmica 90 x 90cm, linha sílex branco po, Eliane ou similar, assentado com argamassa ac II, rejuntado	m	169,22	**R$**	**R$**
I04510	Montagem de piso acústico Revolution, inclusive fornecimento de material	m2	260,64	**R$**	**R$**
ELÉTRICA					**R$**
INS-45637063	PAINEL DE LED INDOOR	UND	1,00	**R$**	**R$**
S14057	Caixa de passagem polar para ar condicionado Split	un	9,00	**R$**	**R$**
S04037	Caixa de passagem em alumínio 4x2" - Fornecimento	Un	26,00	**R$**	**R$**
C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	9,00	**R$**	**R$**
S03295	Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	pt	9,00	**R$**	**R$**
I09106	Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2p+t, ABNT, 10A	Un	20,00	**R$**	**R$**
15.019.0010-A	TOMADA DE PISO, SIMPLES, EM CORPO DE ALUMINIO FUNDIDO E TAMPAEM LATAO POLIDO, 10A/250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	112,00	**R$**	**R$**
C4793	TOMADA SIMPLES DE PISO 2P+T 20A-250V C/ PLACA EM LATÃO CAIXA 4"X2" (NÃO INCLUI A CAIXA)	UN	3,00	**R$**	**R$**
I13967	Tomada 2P + T, Tripla conj. Completo para canaleta 50 x 20mm	un	1,00	**R$**	**R$**
15.019.0010-0	TOMADA DE PISO, SIMPLES, EM CORPO DE ALUMINIO FUNDIDO E TAMPAEM LATAO POLIDO, 10A/250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	**R$**	**R$**
S04037	Caixa de passagem em alumínio 4x2" - Fornecimento	Un	20,00	**R$**	**R$**
15.019.0035-A	INTERRUPTOR THREE-WAY DE EMBUTIR COM TECLA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	**R$**	**R$**
I1259	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 TOMADA 2POLOS UNIV.	UN	3,00	**R$**	**R$**
60.06.02	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS, 10W/250V, COMPLETO - INSTALAÇÃO	UN	1,00	**R$**	**R$**
I1267	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UN	2,00	**R$**	**R$**
12746	TOMADA TIPO RJ-11, DE EMBUTIR, COMPLETA,PARA TELEFONE	UN	20,00	**R$**	**R$**
I11616	Placa 4x2", 1P, horizontal, ref.: Tablet, da Tramontina ou similar	un	20,00	**R$**	**R$**
S12901	Luminária de embutir redonda para lâmpada flourescente ou LED 11W, compacta sistema draw back, modelo ref: 1140 da marca BONIN ou similar.	un	3,00	**R$**	**R$**
14669	CALHA CHANFRADA EM CHAPA DE ACO PARA LUMINARIA DE SOBREPOR,PARA 1 LAMPADA TUBULAR DE 600MM	UN	14,00	**R$**	**R$**
I14900	Perfil em alumínio tipo slim de embutir para fita de LED, cores P/B/C, e=23mm	m	14,00	**R$**	**R$**
18.027.0304-A	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMATICA, COMPLETA, EQUIPADA COM REATOR ELETRONICODE ALTO FATOR DE POTENCIA E LAMPADA FLUORESCENTE DE 1X36W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	35,00	**R$**	**R$**
LOUÇAS E METAIS					**R$**
106766	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	3,00	**R$**	**R$**
106779	TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	**R$**	**R$**

S86938S	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50 cm ou equivalente, incluso válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. af_02/2026	un	2,00	R$	R$
95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R$	R$
16.90.94	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,85	R$	R$
16.90.94	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,85	R$	R$
S86881S	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1" x 1.1/2" - fornecimento e instalação. af_02/2026	un	4,00	R$	R$
S10777	Bancada em granito verde ubatuba, e = 2cm, com filete 3cm - Obra Mercado de Lagarto - BDI = 22,47	m2	2,87	R$	R$
100878	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R$	R$
S07759	Lavatório louça (Deca-Linha Vogue Plus Conforto, ref L-510 ou similar) com coluna suspensa, (Deca, Linha Vogue Plus Conforto, ref. C-510 ou similar), c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	1,00	R$	R$
S09497	Torneira para lavatório, de mesa, bica baixa, linha Link, ref.1197 C.LNK, d=1/2", da Deca ou similar - BDI = 22,47	un	1,00	R$	R$
95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R$	R$
95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R$	R$
100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R$	R$
S13664	Bancada em granito são gabriel, e=2cm	m2	0,90	R$	R$
86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R$	R$
S86909S	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. af_02/2026	un	1,00	R$	R$
16.90.94	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	0,55	R$	R$
DIVERSOS					R$
I10228	Televisão LED FULL HD 32"	un	4,00	R$	R$
C2295	SUPORTE METÁLICO PARA TELEVISÃO	UN	4,00	R$	R$
C0864	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1,00	R$	R$
14.002.0218-0	CORRIMAO DUPLO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 1.1/4", BARRA SUPERIOR COM ALTURA DE 92CM E BARRA INFERIOR COMALTURA DE 70CM, FIXADO EM GUARDA-CORPO COM MONTANTES DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 1.1/4" E 3 TUBOS DE ACO GALVANIZADO, HORIZONTAIS, COM DIAMETRO DE 1", CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	17,36	R$	R$
S99802S	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato com vassoura a seco. af_10/2025	m2	441,24	R$	R$
I10232	Geladeira 300 l	un	1,00	R$	R$

TOTAL SEM BDI	**R$**
BDI	**%**
TOTAL COM BDI	**R$**

PLANILHA DE PREÇO LOTE 2

MOBILIÁRIO CORPORATIVO (CADEIRAS E POLTRONAS)					**R$**
INS-34871509	MOBILIÁRIO CORPORATIVO (CADEIRAS E POLTRONAS)	VB	1,00	**R$**	**R$**
MÓVEIS PLANEJADOS					**R$**
INS-29709884	MÓVEIS PLANEJADOS	VB	1,00	**R$**	**R$**

PLANILHA DE PREÇO LOTE 3

PERSIANAS MOTORIZADAS					**R$**
INS-40427133	PERSIANAS MOTORIZADAS	VB	1,00	**R$**	**R$**

ANEXO IV

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

Ao(à) Senhor(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a)
Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

1. DECLARO, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
2. DECLARO, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
3. DECLARO que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. DECLARO que os dirigentes da empresa não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5. DECLARO que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
6. DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo fornecedor e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
7. DECLARO, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

8. DECLARO, para fins de atendimento ao que consta neste Edital de Licitação, que esta empresa tomou conhecimento do referido Edital, e de todas as condições de participação nesta Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do aviso, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
9. DECLARO, conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.
10. DECLARO, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo deste Edital de Licitação e com preços usuais de mercado.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Função do responsável legal
CPF/RG
Carimbo CNPJ DA empresa

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXX/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 081/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

Termo de CONTRATO que entre si celebram a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA e a empresa XXX, para execução do **Lote nº XXX, referente à reforma do plenário e dos respectivos ambientes de apoio, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.**

A **Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.214.440/0001-00, com sede na Rua Octogonal, nº. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães – BA, representada pelo Presidente **REINILDO NERY DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito CPF/MF nº 977.718.305-44, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____/___, com sede à _____, neste ato representada pela Sr. (a). _____**,** inscrita no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 081/2026** e, consequentemente, no **Pregão Eletrônico n. º 007/2026** e em observância ao disposto nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Portaria nº 089/2024 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresas especializadas, por lotes, para execução da reforma do plenário e dos respectivos ambientes de apoio da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, abrangendo a execução dos serviços de reforma, o fornecimento e a instalação de mobiliário e de persianas motorizadas, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. A Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada;

2.1.2. O Processo Administrativo nº 081/2026, a Licitação, na Modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica nº 007/2026 e seus anexos;

2.1.3. A Proposta de Preços da **CONTRATADA;**

2.1.4. A Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. A CONTRATADA deverá executar o lote que lhe foi adjudicado em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro, proposta apresentada e demais documentos integrantes da contratação.

3.2. Constituem requisitos mínimos da contratação:

3.2.1. execução do objeto por empresa especializada, com capacidade técnica e operacional compatível com a natureza do respectivo lote;

3.2.2. fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto contratado;

3.2.3. utilização de materiais e equipamentos novos, de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas, admitindo-se equivalentes técnicos somente quando expressamente permitido e previamente aprovado pela fiscalização;

3.2.4. manutenção de profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com emissão da respectiva ART ou RRT, quando exigível em razão da natureza do lote;

3.2.5. cumprimento das normas técnicas da ABNT, das normas regulamentadoras de segurança do trabalho, das regras de acessibilidade e das demais disposições legais aplicáveis;

3.2.6. adoção de medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, servidores, vereadores, colaboradores e usuários da edificação durante a execução dos serviços;

3.2.7. planejamento dos serviços de forma a reduzir os impactos sobre o funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal;

3.2.8. gerenciamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens gerados durante a execução;

3.2.9. cumprimento dos prazos, etapas e condições estabelecidos no cronograma e nos demais documentos contratuais;

3.2.10. correção ou substituição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, dos serviços, materiais ou equipamentos executados ou fornecidos em desconformidade, bem como daqueles que apresentem vícios ou defeitos; e

3.2.11. prestação das garantias legais e contratuais aplicáveis aos serviços, materiais e equipamentos empregados.

3.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global para o respectivo lote, compreendendo todos os custos necessários à sua completa execução.

3.4. A CONTRATADA deverá executar diretamente o objeto, sendo vedada a transferência integral das responsabilidades assumidas, admitida eventual subcontratação apenas quando prevista nos documentos da contratação e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

3.5. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, BDI, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais, transporte, montagem, instalação e demais despesas necessárias à execução do objeto.

3.6. As especificações, marcas, modelos, fabricantes e demais características constantes da proposta vinculam a CONTRATADA, quando aplicáveis, ressalvadas as substituições por equivalentes técnicos previamente autorizadas pela fiscalização.

4. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA REVISÃO

4.1. O valor unitário e o valor global com o fornecimento do presente CONTRATO, e a quantidade, são os estabelecidos na tabela a seguir:

Lote	Itens da planilha-resumo	Objeto
01	Itens 1 a 7	Contratação de empresa especializada para execução da reforma do plenário e dos respectivos ambientes de apoio, abrangendo administração da obra, serviços preliminares, fechamentos e divisórias, forros e pisos, instalações elétricas, louças e metais e serviços diversos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários.
02	Itens 8 e 9	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário corporativo, cadeiras, poltronas e móveis planejados destinados ao plenário e aos respectivos ambientes de apoio.
03	Item 10	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas motorizadas, incluindo componentes de motorização, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários ao seu perfeito funcionamento.

4.2. O valor global do contrato será de **R$ XXX,XX.**

4.3. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

4.4. O termo inicial para o reajuste será a data da proposta.

4.5. Os preços contratuais estão referidos ao mês orçamento da Administração e o valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme estabelecido pela legislação;

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

5.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação;

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos fornecidos, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o setor jurídico da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos produtos e notificações expedidas;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os maquinários locados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Cumprir, durante todo o período de execução do CONTRATO, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando for o caso;

6.8. Disponibilizar suporte técnico para instalação e eventuais dúvidas relacionadas ao funcionamento dos aparelhos;

6.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.10. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.12. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais prevista na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE;**

6.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE,** inclusive por danos causados a terceiros;

6.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.18. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

6.19. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA,** poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a **CONTRATANTE** sem a prévia autorização da mesma;

6.20. Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento do contrato;

6.21. Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

6.22. Restaurar de imediato o objeto, quando reclamado pela **CONTRATANTE**.

6.23. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.23.1. O prazo de garantia é no mínimo 12 (doze) meses.

6.23.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas e apresentarem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores das peças originalmente fornecidas.

6.23.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.23.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.23.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.23.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA, na classificação abaixo:

EXERCÍCIO FINANCEIRO
01.01.000 - Câmara Municipal
101 – Desenvolvimento e Modernização Legislativa
500 – Recursos não vinculados de impostos
1.31.101.1.001 – Reforma, ampliação e melhoria do Prédio do Poder Legislativo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.31.101.1.002 – Reequipamento do Poder Legislativo
4.4.90.52.00 - 1500 – Equipamento e Material Permanente

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

8.2. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização.

8.3. A princípio a CONTRATANTE não admite a subcontratação deste CONTRATO. Havendo, justificadamente a necessidade de subcontratação, o CONTRATADO, no fornecimento deste CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento, até o limite de 15% do valor global deste CONTRATO. Em justificativa apartada a CONTRATANTE deverá indicar os fundamentos de fato e de direito. Havendo subcontratação a CONTRATADA deverá apresentar do SUBCONTRATADO os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

8.4. Tendo sido fornecido o objeto do CONTRATO, este será recebido:

8.4.1. Provisoriamente, ou definitivamente, por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou comissão especial designada pela autoridade competente que lavrará o termo na própria nota ou em separado, de acordo com as características de cada objeto;

8.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO;

8.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrados ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.

8.6. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrados ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.

8.7. O recebimento provisório será dispensado no caso de serviços profissionais e aqueles que definidos pelo responsável pelo recebimento não for necessário o termo e, nesses casos, o recebimento será feito mediante assinatura na própria nota fiscal do **CONTRATADO**.

8.8. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para o bom fornecimento do objeto do **CONTRATO**, caso necessários, correm por conta do **CONTRATADO.**

8.9. **A CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com o **CONTRATO.**

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos,** contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma –** a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contração – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE.**

9.2. Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA, CNPJ nº 04.214.440/0001-00.**

9.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES,** a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE,** o qual somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela **CONTRATADA,** todas as condições pactuadas e legais.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

9.6. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos á **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore.*

9.8. A Nota Fiscal deverá conter detalhadamente a quantidade fornecida, o preço unitário ajustado, o valor total e os tributos incidentes, quando aplicáveis.

9.9. O pagamento será realizado mediante aprovação da Nota Fiscal e comprovação da entrega, respeitando os prazos estipulados no contrato e a disponibilidade orçamentária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá prazo de validade 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.2. Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **TALISSON FERNANDES MARTINS e TELMA DE SOUZA**, designados por meio da portaria 102 de 13 de janeiro de 2025 para este fim, ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

11.2. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE** ,não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

11.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

11.4. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

11.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do Art. 117, da lei n° 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4.2. Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. Nos termos do artigo 92, incisos X e XI, da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação das condições contratuais, sempre que houver fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem diretamente na equação inicial do contrato.

13.2. O pedido de reequilíbrio ou repactuação deverá ser formalizado pela parte interessada, devidamente instruído com os documentos e demonstrações necessárias que comprovem o impacto dos fatos alegados.

13.3. A Câmara Municipal terá o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do pedido para proceder à análise e apresentar uma resposta formal, podendo solicitar esclarecimentos adicionais ou documentação complementar, se necessário.

13.4. Caso o reequilíbrio ou a repactuação seja deferido, as partes formalizarão um termo aditivo ao contrato, no qual constarão as novas condições pactuadas, com efeitos retroativos à data do fato gerador do desequilíbrio, salvo disposição em contrário.

13.5. Em caso de indeferimento, a Câmara Municipal deverá justificar formalmente sua decisão, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação aplicável.

13.6. O reequilíbrio ou repactuação, quando cabível, observará o princípio da vantajosidade para a administração pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO:

14.1. A Matriz de Risco está prevista no Estudo Técnico Preliminar, é anexa do processo licitatório e vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. **O CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO.**

15.3. Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREPOSTO:

16.1. Nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021 o preposto do **CONTRATADO** para representá-lo na execução do **CONTRATO** aceito pela Administração é o Sr. **XXX.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

17.1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:

17.1.1. Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito à correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento. Para a correção monetária será usado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

18.1. O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o **CONTRATO.**

18.3. Quando a não conclusão do **CONTRATO** referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO:**

18.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

18.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. **O CONTRATO** pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o **CONTRATO.**

18.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. As partes submetem-se às normas da Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **PROCESSO LICITATÓRIO** que originou o presente instrumento.

19.2. O fornecimento deste **CONTRATO** regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos **CONTRATOS** e as disposições de direito privado, notadamente o código civil e o código de defesa do consumidor.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Luís Eduardo Magalhães-BA, xx de xxxxxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
REINILDO NERY DOS SANTOS - CONTRATANTE

XXXXX
CNPJ: XXXXX - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO – VI
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/EQUIPARADAS, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

Ao(à) Senhor(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a)
Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa *(razão social da empresa)*, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à *(endereço completo da empresa),* enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL
NÚMERO DO CRC DO CONTADOR

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 1

Reforma do plenário e ambientes de apoio – Prazo de execução: 05 (cinco) meses

LICITANTE / RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ:**	
VALOR PROPOSTO DO LOTE:		**DATA DA PROPOSTA:**	

ITEM	ETAPA / SERVIÇO	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		TOTAL	
		%	VALOR (R$)	%	VA-LOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)
1	Administração da obra												
2	Serviços preliminares												
3	Fechamentos e divisórias												
4	Forros e pisos												
5	Instalações elétricas												
6	Louças e metais												
7	Serviços diversos												
PERCENTUAL MENSAL													
DESEMBOLSO MENSAL													
PERCENTUAL ACUMULADO													

ORIENTAÇÕES AO LICITANTE: preencher os percentuais e valores previstos para cada etapa e mês. A soma dos percentuais deverá corresponder a 100% e o total financeiro deverá coincidir com o valor proposto para o Lote 1. O cronograma estará sujeito à aprovação da fiscalização e poderá ser ajustado antes da ordem de serviço, sem alteração do prazo máximo de 05 meses nem do valor contratado.

Responsável pela elaboração do cronograma

Representante legal do licitante